

DOI Nº 225 (seção 1)  
24/11/2004 p. 51-52  
A 0 1 0 0 2 9 5

**PORTARIA Nº 85, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2004**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 do Anexo I, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 4.756, de 20 de junho de 2003, e no art. 95, inciso VI, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002;

Considerando as disposições dos artigos 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamentou a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, a qual instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; e

Considerando o que consta do Processo nº 02001.000694/02-63, resolve:

Art. 1º Alterar a natureza e a composição do Conselho Deliberativo da Área de Proteção Ambiental Cananéia - Iguape - Peruíbe/SP (APA Cananéia-Iguape-Peruíbe), criado pela Portaria nº 64, de 19 de abril de 2002.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo da APA Cananéia-Iguape-Peruíbe passa a ter caráter Consultivo.

Art. 2º O Conselho Consultivo da APA Cananéia-Iguape-Peruíbe passa a ter a seguinte composição:

I- um representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA/MMA;

II- um representante do Instituto Florestal/SP;

III- um representante do Instituto de Pesca/SP;

IV- um representante da Polícia Ambiental/SP;

V- um representante da Secretaria de Planejamento/SP;

VI- um representante da Prefeitura Municipal de Iguape/SP;

VII- um representante da Prefeitura Municipal de Peruíbe/SP;

VIII- um representante da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida/SP;

IX- um representante da Prefeitura Municipal de Itariri/SP;

X- um representante da Colônia de Pescadores de Peruíbe;

XI- um representante da Colônia de Pescadores de Iguape;

XII- um representante da Colônia de Pescadores de Cananéia;

XIII- um representante do Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar do Vale do Ribeira;

XIV- um representante do Centro de Estudos Ecológicos Gaia Ambiental;

XV- um representante da Fundação SOS Mata Atlântica;

XVI- um representante da União dos Moradores da Juréia; e,

XVII- um representante da Rede de Monitores Ambientais do Vale do Ribeira.

Parágrafo único. O(a) Chefe da APA Cananéia-Iguape-Peruíbe representará o IBAMA/MMA no Conselho Consultivo e a este presidirá.

Art. 3º O Conselho Consultivo da APA Cananéia-Iguape-Peruíbe deverá alterar, aprovar, e publicar seu Regimento Interno no prazo de até noventa dias, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria IBAMA nº 64 de 19 de abril de 2002 e demais disposições em contrário.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS